



DEMOLIÇÃO

- Requerimento, com firma reconhecida, dos proprietários com qualificação completa (a qualificação do requerente deverá atender ao disposto na Lei 6.015/73, CNCGFE/SC e no Provimento CNJ nº 61/2017).
- Se o proprietário for pessoa jurídica, comprovar a representação legal, apresentando a certidão simplificada eletrônica expedida pela Junta Comercial (expedida há menos de 90 dias) – arts. 296 e 799 do CNCGFE/SC.
- No caso de procurador, será necessário apresentar procuração pública por traslado, certidão ou cópia autenticada OU instrumento particular com firma reconhecida, em original ou em cópia autenticada, com poderes especiais e expressos – art. 306 do CNCGFE/SC e art. 661, caput e § 1º do Código Civil.
- Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, que ateste a demolição e que conste a área demolida e o número da matrícula.
- Certidão Negativa de Débitos da Obra/Demolição expedida pela SRF/INSS.
- *Se imóvel rural*: anexar a CND Federal do imóvel rural (CIB)

Observação:

- *Se imóvel rural*: no caso de demolição em imóvel localizado na zona rural a certidão de demolição poderá ser substituída por declaração de responsável técnico da qual conste a inexistência atual da construção (art. 797, § 6º do CNCGFE/SC).

Os requisitos listados acima são meramente informativos, sendo que a documentação apresentada estará sujeita à análise, nos termos do art. 198 da Lei Federal nº 6015/73 e demais legislações aplicáveis, podendo o registrador exigir outros documentos e comprovações.